



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 291 – DE 08 DE ABRIL DE 2014

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 98 DA RESOLUÇÃO Nº 276, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 98 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 98. Em caso de ofensa pessoal ou partidária, é facultado aos líderes, em qualquer momento da sessão, salvo quando estiver procedendo a votação ou houver orador na tribuna, usar da palavra por cinco minutos, exclusivamente para se defender ou defender o partido, sem apartes, independentemente de inscrição.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Resolução nº 01/2014
Autoria: Vereador Leonardo David Zaniboni